

----- corte aqui -----

via Requerente

Nr. Processo 003398/2011	Data 2011-04-08	Hora 17:26:31
Tipo de Processo LICENCIAMENTO	Responsável Marcio Rangel Cavalcanti de Lemos	Assunto LICENÇA DE OPERAÇÃO
Interessado OTACILIO FIALHO CANTARELLI	CPF 128.747.444-68	

Tipo Pessoa J	CPF / CNPJ 01458334000176	Razão Social / Nome LÓGICA ENGENHARIA LTDA
-------------------------	-------------------------------------	--

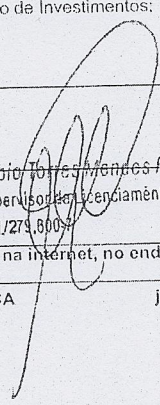
**Este documento não tem validade como Licença Ambiental.
Qualquer dúvida entrar em contato com a CPRH pelo fone: (81)3182-8922.**

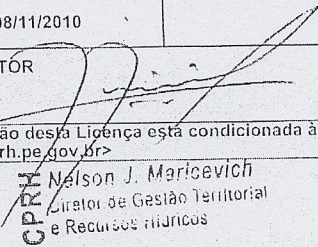


http://192.168.2.5:83/silia/capa_processo/capa_processo.php

8/4/2011

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 05.10.11.034188-2		VALIDADE 10/05/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 011044/2010 expede a presente RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).			
1 - Nº Empreendimento 0000009465	2 - Razão Social LÓGICA AMBIENTAL LTDA.		
3 - Endereço Rua do Comércio, 80 - Centro			
4 - Município Ipojuca - PE		5 - CEP 55590000	
6 - CNPJ / CPF 01.458.334/0001-76		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Caracterização do Empreendimento O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Esgotamento Sanitário, Códigos 3.4.1.3.2. e 7.5 do Decreto Estadual nº 28.787/05, cuja atividade consiste no Tratamento de Efluentes Sanitários na ETE, localizada no TIP, Curado, Recife/PE. Como atividade secundária opera na Compostagem, utilizando para isto resíduos de Classe II-A.			
9 - Exigências 1. A empresa deverá apresentar mensalmente, o resultado das análises diárias, com no mínimo os seguintes parâmetros: - Entrada diária: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas; - Saída diária: Vazão, pH, Temperatura, DBO, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis 60 min., Óleos e Graxas, Coliformes Totais e Fecais; - Saída mensal: Cloro residual, Fenóis Totais e Nitrogênio amoniacal total; 2. A ETE deverá apresentar uma eficiência mínima de 90%, para remoção de DBO, conforme Norma Técnica Nº 2.002 da CPRH; 3. A empresa não poderá receber nenhum tipo de efluente, o qual não tenha equipamentos/condições de tratar, ou seja, receber efluentes apenas para fins de diluição; 4. A Empresa não está autorizada a receber os efluentes abaixo: - Nenhum tipo de Efluente proveniente de Chorume; - Nenhum tipo de Efluente que contenha metais pesados; - Nenhum tipo de Efluente que contenha Fenóis; 5. A empresa deverá apresentar no prazo 45 (quarenta e cinco) dias: - Material Gráfico: Planta de Locação e Situação, detalhamento de todos os elementos que compõe o Sistema de Tratamento; - Memorial Descritivo e de Cálculo do Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, demonstrando a eficiência de cada elemento e do sistema global; - Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do projetista; - Apresentar Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal do local do empreendimento; - Apresentar Atestado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros; - Apresentar PCA Atualizado; - Apresentar a comprovação do cumprimento de todas as exigências da Licença anterior e os compromissos firmados no Plano de Investimentos; - Apresentar a Caracterização de todos os efluentes industriais que a mesma está recebendo; - Apresentar Projeto de proteção contra o carreamento de material da compostagem;			
11 - DATA EMISSÃO 08/11/2010	12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO		
13 - DIRETOR	 F. Fabio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento (Pagal/279.800)		
A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>			


 Nelson J. Maricevich
 Diretor de Gestão Territorial
 e Recursos Humanos



0510110341882

CÓDIGO DE SEGURANÇA

J10R11a

- Apresentar os resultados dos poços de monitoramento;
- 6. A empresa deverá enviar à CPRH relatórios mensais do recebimento de efluentes (descarrego), contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - Data, Origem, Caracterização e Volume dos Efluentes recebidos (m³);
 - Ocorrências anormais da ETE;
- 7. A empresa deverá Enviar à CPRH relatórios mensais do recebimento de resíduos Classe II-A, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - Data, Origem, Caracterização e Volume recebidos (ton);
 - Ocorrências anormais na compostagem;
- 8. A empresa deverá enviar à CPRH relatórios mensais de destinação do material da compostagem, contendo no mínimo, as seguintes informações:
 - Data, Destinação, Volume enviado;
 - Ocorrências anormais na compostagem;
- 9. A empresa deverá adotar medidas de controle, a fim de evitar que o Carbonato de Cálcio (CaI) utilizado na compostagem, seja carreada para o Rio Capibaribe;
- 10. A empresa deverá realizar semestralmente, a caracterização do lodo gerado pela ETE;
- 11. A empresa só poderá receber efluentes Industriais, após a devida autorização por parte da CPRH, devendo para isso ser enviada a caracterização do efluente a ser tratado e volume mensal estimado;
- 12. A empresa deverá realizar o Auto Monitoramento do Rio Capibaribe, realizando amostras semestrais, a montante e a jusante, distantes 100 metros do ponto de lançamento, enviando os seus resultados à CPRH;
- 13. A empresa deverá realizar ao menos uma contra prova trimestral, em laboratório externo;
- 14. A empresa não poderá estocar resíduos com alto teor de metais pesados sobre o solo natural.

10 - Requisitos

- 1. O lançamento final dos efluentes deverá obedecer a Resolução CONAMA Nº 357, bem como a Norma Técnica Nº 2.001, 2.002, 2.003 e 2.007 da CPRH, caso o lançamento venha a ser utilizado para irrigação, o mesmo deverá ser observar as recomendações da OMS (WHO, 1989 - Qualidade microbiológica de águas residuárias para uso na agricultura).

11 - Observação

- 1. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer alteração/modificação nas instalações da empresa;
- 2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
- 3. Qualquer acidente ambiental deverá ser informado a CPRH;
- 4. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 5. O não atendimento às exigências e prazos implicarão na perda de validade da presente licença;
- 6. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.

11 - DATA EMISSÃO

08/11/2010

12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

Fábio Torres Mendes Regis
 Supervisor de Licenciamento
 Mat. 289.406
 Pag. 2/2

13 - DIRETOR

A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>

CÓDIGO DE SEGURANÇA

j10R11a

CPRH Nelson J. Mariaovich
 Diretor de Gestão Territorial
 e Recursos Hídricos



0510110341882